



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 300/2018 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro, que dispõe sobre a organização do SUS;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, da Presidência da República, que regulamenta

a Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;

a Portaria nº 930, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido;

a Portaria nº 650, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre planos de ação regional e municipal da Rede Cegonha;

a Resolução CIR/21- Região Sul 3ª CRS, nº 88/2014;

a Resolução CIR/2- Região Entre Rios 4ª CRS, nº 54/2014;

a Resolução CIR/1- Região Verdes Campos 4ª CRS, nº 80/2014;

a Resolução CIR/23- Região Caxias e Hortênsias 5ª CRS, nº 60/2014;

a Resolução CIR/24- Região Campos de Cima da Serra 5ª CRS, nº 24/2014;

a Resolução CIR/25- Região Basalto e Vinhedos/Serra 5ª CRS, nº 109/2014;

a Resolução CIR/26- Região Uva e Vales 5ª CRS, nº 52/2014;

a Resolução CIR/17- Região do Planalto 6ª CRS, nº 66/2014;

a Resolução CIR/18- Região das Araucárias 6ª CRS, nº 76/2014;

a Resolução CIR/19- Região do Botucaraí 6ª CRS, nº 49/2014;

a Resolução CIR/22- Região Pampa 7ª CRS, nº 19/2015;

a Resolução CIR/27- Região Jacuí Centro 8ª CRS, nº 63/2014;

a Resolução CIR/3- Região Fronteira Oeste 10ª CRS, nº 75/2015;

a Resolução CIR/16- Região Alto Uruguai Gaúcho 11ª CRS, nº 58/2014;

a Resolução CIR/29- Região Vales e Montanhas 16ª CRS, nº 68/2014;

a Resolução CIR/30- Região Vale da Luz 16ª CRS, nº 36/2014;

a Resolução CIR/13- Região da Diversidade 17ª CRS, nº 52/2014;

a Resolução CIR/4- Região Belas Praias 18ª CRS, nº 22/2014;

a Resolução CIR/5- Região Bons Ventos 18ª CRS, nº 28/2014;

e os trabalhos desenvolvidos no Grupo Condutor da Rede Cegonha Estadual foram apresentados à CIB/RS;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/12/2015;

a Resolução nº 005/12 – CIB/RS, de 23 de janeiro de 2012, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

implementa a Rede Cegonha no Estado do Rio Grande do Sul;  
a Resolução CIR/20- Região Rota da Produção 15ª CRS, nº 20/2016;  
a Resolução CIR/21- Região Sul 3ª CRS, nº 46/2016;  
a Resolução nº 025/2016 – CIB/RS, de 27 de janeiro de 2016;  
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/11/2016;  
a Resolução nº 353/2016 – CIB/RS, de 16 de novembro de 2016;  
a Resolução Conjunta CIR/29 e CIR/30- Região Vales e Montanhas e  
Região Vale da Luz 16ª CRS, nº 005/2016;  
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/02/2017;  
a Resolução nº 016/2017 – CIB/RS, de 10 de fevereiro de 2017;  
a Resolução CIR/28- Região Vale do Rio Pardo 13ª CRS, nº  
012/2017;  
a Resolução CIR/27- Região Jacuí Centro 8ª CRS, nº 022/2017;  
a Resolução CIR/2- Região Entre Rios 4ª CRS, nº 14/2017;  
a Resolução CIR/1- Região Verdes Campos 4ª CRS, nº 15/2017;  
a Resolução CIR/15- Região Caminho das Águas 19ª CRS, nº  
52/2016;  
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/08/2017;  
a Resolução nº 358/2017 – CIB/RS, de 11 de agosto de 2017;  
a Resolução CIR/14- Região Fronteira Noroeste 14ª CRS, nº  
037/2017;  
a Resolução CIR/Conjunta- Macro Região Serra 5ª CRS, nº  
014/2017;  
a Resolução CIR/17- Região do Planalto 6ª CRS, nº 018/2017;  
a Resolução CIR/18- Região das Araucárias 6ª CRS, nº 011/2017;  
a Resolução CIR/19- Região do Botucaraí 6ª CRS, nº 011/2017;  
a Resolução CIR/20-Região Rota da Produção 15ª CRS, nº 034/2017;  
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 16/10/2017;  
a Resolução nº 476/2017 – CIB/RS, de 26 de outubro de 2017;  
a Resolução CIR/20- Região Rota da Produção 15ª CRS, nº 011/2018;  
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/08/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a atualização do Plano Regional da Rede Cegonha da 15ª CRS, que compõe a região de saúde 20 – Região Rota da Produção, conforme Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2018.

FRANCISCO BERND  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS  
Secretário Estadual da Saúde Adjunto